

# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo – CNPJ: 45.786.159/0001-11

Iracemápolis, 15 de Junho de 2023.

## Ofício nº 11/2023

À Presidente da Comissão de Licitações  
**Grazielli S. M. Marchiori**

### Ref.: Análise dos Recursos Administrativo

Em análise técnica dos recursos administrativo das propostas da Concorrência Pública nº 01/2023, pode-se esclarecer o seguinte:

#### a) da inexecuibilidade de preço apresentado:

A decisão de classificação da proposta, determinada pela “Comissão de Licitação”, está totalmente **correta**, pois a empresa determinada como **vencedora** apresentou o menor preço da licitação, com **valor exequível**, atendendo o **Art. 48 da Lei 8.666/93** (§ 1º – a: média aritmética), conforme conclusão abaixo:

#### **Lei Federal 8666/93, artigo 48:**

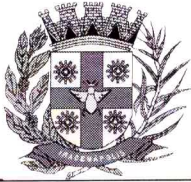
• § 1º – Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente **inexequíveis**, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam **inferiores a 70%** (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores**:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

#### **Cálculo da exequibilidade:**

- **Dados:**
  - média aritmética das propostas (superior a 50%) do valor orçado.....R\$ 7.189.493,91
  - valor orçado pela administração.....R\$ 8.494.407,66
  - menor valor considerado: média aritmética.....**R\$ 7.189.493,91**
  
- **Cálculo:**
  - 70% do menor valor:  $0,70 \times R\$ 7.189.493,91 =$  .....**R\$ 5.032.645,74**

**Conclusão:** o menor valor das propostas é de R\$ 5.700.000,00, pertencente a empresa Gratt Indústria e Tecnologia Ambiental e, assim sendo, este valor é **exequível** pois é maior que o calculado (R\$ 5.032.645,74).



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Estado de São Paulo – CNPJ: 45.786.159/0001-11

---

## **b) da documentação técnica apresentada:**

As documentações técnicas apresentadas pelas 3 (três) participantes desta licitação, atenderam **adequadamente** o solicitado no “**item 12**” desta Concorrência Pública.

Porém, houve alguns questionamentos técnicos, indicados na licitação, contra a vencedora:

- *interligações hidráulicas com o sistema existente,*
- *reservatório de água de lavagem,*
- *dimensionamento do floculador,*
- *diagrama elétrico,*
- *plano de pintura.*

Nos questionamentos técnicos, citados acima, apresentados contra a **empresa vencedora**, pode-se dizer que a mesma **esclareceu e justificou**, tecnicamente correto, as respostas aos questionamentos, não alterando o atendimento às normas do edital, cumprindo assim aos requisitos técnicos.

Sem mais para o momento,  
Coloco-me a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Edson Donizetti Zaros**  
**Diretor de Água e Esgoto**